



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações, Compras, Contratos e Suprimentos

Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13820-000

Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9757 / 9707 / 9786 / 9792 / 9825

[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

## **CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA E A EMPRESA UNICÓPIA LTDA EPP, PARA LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS E SERVIÇOS DE IMPRESSÃO (OUTSOURCING DE IMPRESSÃO).**

**Processo Administrativo nº 10.036/2017**

**Contrato nº. 199/2017.**

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA**, com sede a Rua Alfredo Bueno, nº 1235 - Bairro Centro, inscrita no CNPJ/MF nº. 46.410.866/0001-71 neste ato representada pela Ilustríssima Secretária de Gabinete Senhora **Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 22.552.439-9 e inscrita no CPF/MF sob nº 120.339.598-13, residente e domiciliada na Rua Custódio, nº 127, Jardim Zeni, CEP. 13.820-000, neste município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a Empresa **UNICÓPIA LTDA EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.315.058/0001-85, a Av. Marechal Castelo Branco, nº. 310 Bairro: Santa Filomena, CEP.: 37.550-000, no Município de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, representada neste ato por seu Procurador Senhor Marciano da Mota Rocha, Nacionalidade brasileiro, Profissão, portador da Cédula de Identidade RG nº. 35.672.886-9 e inscrito no CPF/MF sob nº 306.548.858-26, com endereço comercial à Av Marechal Castelo Branco, nº. 310 Bairro: Santa Filomena, CEP.: 37.550-000, no Município de Pouso Alegre, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o que segue:

### **1.0 DO OBJETO**

1.1. Locação de impressoras e serviços de cópias e de impressão (outsourcing de impressão), como segue abaixo:

- 78 (setenta e oito) equipamentos modelo 1 (multifuncionais laser monocromática), marca/modelo Samsung M4070 FR;
- 24 (vinte e quatro) equipamentos modelo 2 (impressoras laser monocromática), marca/modelo Okdata ES 5112;
- 06 (seis) equipamentos modelo 03 multifuncionais laser monocromática com PDF pesquisável, marca/modelo Samsung M-4080..

1.1.1. As especificações dos equipamentos (modelos) e outras informações constam do **Anexo I**, parte integrante do Edital.

1.1.2. Quantidades de cópias/impressões total estimada anual serão de até 3.070.200 (três milhões, e setenta mil e duzentos), ficando como segue abaixo:

- para os modelos 01 e 02, será de até 2.793.600 (dois milhões, setecentos e noventa e três e seiscentos) anual; e
- para o modelo 03, será de até 276.600 (duzentos e setenta e seis mil e seiscentos) anual.

1.1.2.1. A quantidade de cópias/impressões descrita é estimada por cada equipamento (modelo) anualmente e deverá ser cobrada por cópia/impressão efetivamente tiradas, **não tendo a CONTRATANTE obrigatoriedade de franquia mínima de cópias.**

*(Handwritten signatures and marks)*



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações, Compras, Contratos e Suprimentos

Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13820-000

Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9757 / 9707 / 9786 / 9792 / 9825

[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

1.2. Será de inteira responsabilidade a completa instalação dos equipamentos em todos os locais descritos em anexo I parte integrante do Edital, conforme a quantidade e modelo para cada local.

1.3. Os suprimentos, assim como a manutenção dos equipamentos, serão por conta da CONTRATADA, menos o papel para as cópias e impressões, que será fornecido pela CONTRATANTE.

1.4. A CONTRATADA deverá manter sempre um toner sobressalente para cada equipamento (modelo), no Almoxarifado da CONTRATANTE, cujo responsável é o Senhor André Luis Tavares, devendo manter contato com o mesmo após início do contrato pelo telefone: (19) 3867-4805 / 3556, para as devidas coordenadas de entrega.

1.5. A CONTRATADA deverá efetuar manutenção corretiva e preventiva mensalmente em todos os equipamentos (modelo), inclusive realizar substituições de peças desgastadas com o uso normal e fornecer toda a assistência necessária.

1.6. Os equipamentos que apresentarem defeitos ou vício de qualidade de impressão ou cópia deverão ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias úteis da solicitação.

1.7. Caso o fornecimento seja incompatível com o solicitado pela CONTRATANTE, fora dos padrões legais ou com eventuais danos aos equipamentos (ocasionados inclusive durante o transporte/descarregamento), o mesmo será recusado e devolvido, devendo ser repostos imediatamente, sem ônus a CONTRATANTE.

1.8. As impressoras deverão estar em perfeito estado de conservação e uso, as quais serão instaladas em diversos Departamentos/Secretarias desta prefeitura, nos locais contidos em Anexo I, parte integrante do Edital.

1.9. Quando da instalação dos equipamentos, a CONTRATADA será acompanhada por um responsável da CONTRATANTE.

1.10. As instalações dos equipamentos correrão por conta somente da CONTRATADA.

## **2.0 DOCUMENTOS INTEGRANTES**

2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização da execução, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos, os seguintes documentos:

- a-) Pregão Presencial nº 110/2017;
- b-) Processo Administrativo nº 10.036/2017.

2.2 Os documentos referidos no item anterior, são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma reger a execução do objeto contratado.

## **3.0 PRAZO E FORMA DE EXECUÇÃO:**



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações, Compras, Contratos e Suprimentos

Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13820-000

Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9757 / 9707 / 9786 / 9792 / 9825

[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

3.1 A **CONTRATADA** deverá instalar as máquinas em até 30 (trinta) dias contados da assinatura deste, nos modelos, quantitativos e locais indicados em **Anexo I**, parte integrante do Edital.

3.2. O prazo para execução do objeto será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura deste podendo ser prorrogado a critério da **CONTRATANTE**, até o limite de duração previsto no Inc. II do Art. 57, da Lei 8.666/93.

3.3. No caso da prorrogação a que se refere a cláusula anterior, o valor total poderá ser reajustado com base na variação acumulada do IGPM – FGV ou outro índice que venha a substituir.

## **4.0 DOS VALORES**

4.1. Os valores para locação, valores unitários e totais de impressões/cópias para a execução do objeto constante em Cláusula 1.1 são de: **Modelo 01**: Valor unitário R\$ 66,83 (sessenta e seis reais e oitenta e três centavos), Valor mensal: R\$ 5.212,74 (cinco mil duzentos e doze reais e setenta e quatro centavos), Valor anual, R\$ 62.552,88 (sessenta e dois mil quinhentos e cinquenta e dois reais), **Modelo 02**: Valor unitário R\$ 48,00, (quarenta e oito reais), Valor mensal: R\$1.152,00 (mil cento e cinquenta e dois reais), Valor anual R\$13.824,00 (treze mil, oitocentos e vinte e quatro reais), **Modelo 03**: Valor unitário R\$ 155,00, (cento e cinquenta e cinco reais), Valor mensal: R\$ 930,00 (novecentos e trinta reais), Valor anual, R\$ 11.160,00 (onze mil cento e sessenta reais), totalizando (soma dos valores anuais, Modelo 01,02,03), R\$ 87.536,88 (oitenta e sete mil quinhentos e trinta e seis reais e oitenta e oito centavos).

Valor unitário para cópia/impressão para o **Modelo 01**, R\$ 0,02 (dois centavos), valor mensal, R\$ 3.916,00 (três mil novecentos e dezesseis reais), valor anual, R\$ 46.992,00 (quarenta e seis novecentos e noventa e dois reais), Valor unitário para cópia/impressão para o **Modelo 02**, R\$ 0,02 (dois centavos), valor mensal, R\$740,00 (setecentos e quarenta reais), valor anual, R\$ 8.880,00 (oito mil oitocentos e oitenta reais), Valor unitário para cópia/impressão para o **Modelo 03**, R\$ 0,02 (dois centavos), valor mensal, R\$ 460,00 (quatrocentos e sessenta reais), valor anual, R\$5.520,00 (cinco mil quinhentos e vinte reais), Valor anual, R\$ 61.392,00 (sessenta e um mil trezentos e noventa e dois reais) totalizando (soma dos valores anuais, Modelo 01,02,03), devidamente aprovados pela **CONTRATADA** perfazendo um valor global (soma dos valores totais das locações e valor total das cópias/impressões) de R\$ 148.928,88 (cento e quarenta e oito mil novecentos e vinte e oito reais e oitenta e oito centavos).

4.2 Os valores retro referidos são finais e irrevogáveis, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluído no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da **CONTRATADA**.

4.3 As despesas decorrentes do presente Contrato, correrão por conta da dotação orçamentária nº 4.122.11.2011 339039.12 / 2.122.2.2002.339039.12 / 6.181.4.2004 339039.12 / 8.244.25.2025 339039.12 / 2.61.59.2050 339039.12 / 18.541.10.2029 339039.12 / 10.302.28.2028 339039.12 / 4.61.7.2007 339039.12 / 13.392.33.2031 339039.12 / 12.361.14.2014 339039.12 / 12.365.13.2013 339039.12 / 22.661.32.2030 339039.12 / 27.812.23.2023 339039.12 / 15.452.24.2024 339039.12 / 15.451.8.2008 339039.12



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações, Compras, Contratos e Suprimentos

Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13820-000

Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9757 / 9707 / 9786 / 9792 / 9825

[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

## **5.0 DO PAGAMENTO**

5.1. A cada período de 30 (trinta) dias a **CONTRATADA** encaminhará Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), ao seguinte endereço eletrônico: [compras@jaguariuna.sp.gov.br](mailto:compras@jaguariuna.sp.gov.br), a qual será vista pelo fiscal do contrato e enviada ao pelo responsável pela Secretaria de Administração e Finanças para conhecimento, atesto e rubrica.

5.2. O pagamento será efetuado até o 25º (vigésimo quinto) dia posterior á data de apresentação da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e).

**5.3 Deverá ser obrigatoriamente anexada à Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), número da Agência e o número da conta bancária do Banco do Brasil S/A., a qual serão efetivados os pagamentos.**

**5.4. Não será aceita a indicação de Conta Poupança.**

## **6.0 PENALIDADES:**

6.1 A inexecução do Contrato, importará à **CONTRATADA** a suspensão do direito de contratar com qualquer ente da Administração Direta ou Indireta, pelo prazo desde já fixado em 05 (cinco) anos ou 60 (sessenta) meses, contados da aplicação de tal medida punitiva, bem como multa de 10% (dez por cento), sobre o valor do Contrato.

6.2 Se a **CONTRATADA** inadimplir, no todo ou em parte este instrumento, ficará sujeita a sanções previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações da Lei Federal nº 8.883/94.

6.3 A execução do objeto fora das características especificadas, poderá acarretar na rescisão do contrato, conforme Cláusula 7.1.

6.4 As eventuais multas aplicadas por força do disposto no sub-item precedente, não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a **CONTRATADA** da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração de rescisão do pacto em apreço.

6.5 Será propiciada defesa à **CONTRATADA**, antes da imposição das penalidades elencados nos itens precedentes.

6.6 Os valores pertinentes às multas aplicadas, serão descontados dos créditos a que a **CONTRATADA** tiver direito ou cobrados judicialmente.

## **7.0 RESCISÃO:**

7.1 A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados no art. 77 e 78, da Lei nº 8.666/93.

7.2 A rescisão do Contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79, da Lei nº 8.666/93.

4



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações, Compras, Contratos e Suprimentos

Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13820-000

Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9757 / 9707 / 9786 / 9792 / 9825

[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

7.3 Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incs. I a XI, do art. 78, da Lei nº 8.666/93, a **CONTRATADA** sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

## **8.0 DISPOSIÇÕES GERAIS:**

8.1. A **CONTRATADA** deverá garantir condições de segurança à integridade física e saúde de seus empregados, atendendo todas as legislações pertinentes à prevenção de acidentes de trabalho, principalmente a Portaria nº 3214 de 08 de Junho de 1978 e suas Normas Regulamentadoras, no que couber. O não atendimento das exigências constantes nas legislações pertinentes poderá resultar na cessação imediata do Contrato.

8.2 A **CONTRATADA** será a única responsável para com os seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro de acidentes do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em Lei, em especial no que diz respeito às normas do trabalho, previstas na Legislação Federal (Portaria nº 3214, de 08-07-1978, do Ministério do Trabalho), sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte da **CONTRATANTE** ou rescisão contratual com a aplicação das sanções cabíveis.

8.3 A **CONTRATADA** assume integral responsabilidade pelos danos que causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes no fornecimento do objeto contratado, isentando a **CONTRATADA** de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

8.4 A **CONTRATADA** obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.5 Aplica-se a este Contrato as disposições da Lei nº 8.666/93, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.

## **9.0 TOLERÂNCIA:**

9.1 Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato e/ou de seus Anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

## **10.0 VALOR DO CONTRATO:**

10.1 Dá-se ao presente Contrato o valor global estimado de R\$ R\$ 148.928,88(cento e quarenta e oito mil novecentos e vinte e oito reais e oitenta e oito centavos), para todos os efeitos legais.

## **11.0 VIGÊNCIA:**

11.1 Este contrato vigorará por 12 (doze) meses, contados da assinatura deste.

## **12.0 DO TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO**

12.1 Na qualidade de **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, assinarão Termo de

5



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações, Compras, Contratos e Suprimentos

Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13820-000

Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9757 / 9707 / 9786 / 9792 / 9825

[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

Ciência e Notificação, conforme Anexo VI, relativo, se for o caso, à transmissão deste Processo perante o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

## **13.0 FORO**

13.1 Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Jaguariúna, Estado de São Paulo, onde serão propostas as ações oriundas de direitos e obrigações deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

Jaguariúna, 22 de setembro de 2017.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA**

**Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva**

**Secretária de Gabinete**

**UNICÓPIA LTDA EPP**

**Marciano da Mota Rocha**

RG nº. 35.672.886-9

CPF/MF sob nº 306.548.858-26

**TESTEMUNHAS:**

**Nayma Ticiane de A. Pessin**  
Escriturária  
Departamento de Suprimentos  
e Qualidade

**Denise S. S. Stein**  
Assistente de Gestão Pública  
Prefeitura do Município de Jaguariúna



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações, Compras, Contratos e Suprimentos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13820-000  
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9757 / 9707 / 9786 / 9792 / 9825  
[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

## TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 110/2017**

**Processo Administrativo Nº 10.036/2017**

**Contrato nº 199/2017.**

**Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA**

**Contratada: UNICÓPIA LTDA EPP**

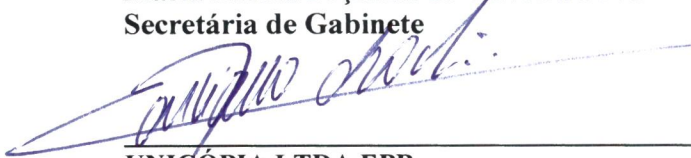
**Objeto: Locação de impressoras e serviços de impressoras (outsourcing de impressão)**

Na qualidade de **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por **CIENTES** e **NOTIFICADOS** para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar ciente, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomada, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Jaguariúna, 22 de setembro de 2017.

  
\_\_\_\_\_  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA**  
**Maria Emilia Peçanha de Oliveira Silva**  
**Secretária de Gabinete**

  
\_\_\_\_\_  
**UNICÓPIA LTDA EPP**  
**Marciano da Mota Rocha**  
RG nº. 35.672.886-9  
CPF/MF sob nº 306.548.858-26